



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.919, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação em Programa do PPA 2006-2009, a incluir ação na LDO 2008 e a abrir crédito especial no valor de R\$ 78.376,08.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual PPA 2006-2009 no *Programa 0130 Saúde da Família*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1690

ação: Ampliação PSF 2

valor 2008: R\$ 78.376,08 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no *Programa 0130 Saúde da Família*, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS, a ação:

I – projeto: 1690

ação: Ampliação PSF 2

valor 2008: R\$ 78.376,08 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 78.376,08 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados p/ saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0130	Saúde da Família	
1690	Ampliação e reforma do Posto PSF – Bairro Senai	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – recurso federal	R\$ 50.000,00
06	SMSAS	
02	ASPS – Unidade médica, sanitária, odontológica	
10	Saúde	
301	Atenção básica	
0130	Saúde da família	
1690	Ampliação e reforma do Posto PSF – Bairro Senai	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 15.876,37
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 12.499,71

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 3.º servirá de recurso o repasse do Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.00.00.00.00-411, no valor de R\$ 28.376,08 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos).

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de julho de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES